



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 647/2025

Protocolo: 066015



22/10/2025 15:17

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 647 2025

**DISPÕE SOBRE A REVITALIZAÇÃO URBANA DA
AVENIDA MARCO TÚLIO ISAAC, NO MUNICÍPIO DE
BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto Piloto de Revitalização Urbana da Avenida Marco Túlio Isaac, por meio de ações integradas de infraestrutura, arborização, iluminação, paisagismo, cultura e mobilidade urbana sustentável.

Art. 2º - O projeto tem como finalidade:

- I – promover o embelezamento urbano e o bem-estar da população local;
- II – incentivar o turismo e o comércio regional;
- III – estimular o uso sustentável do espaço público;
- IV – ampliar a segurança e a acessibilidade para pedestres e ciclistas;
- V – valorizar o patrimônio cultural, artístico e ambiental do município.

Art. 3º - O Projeto Piloto compreenderá, entre outras, as seguintes ações:

- I – requalificação do pavimento, calçadas e faixas de pedestres, com foco em acessibilidade universal;
- II – implantação de arborização e paisagismo sustentável, com espécies nativas e de baixo custo de manutenção;
- III – modernização da iluminação pública, preferencialmente com tecnologia LED e design ornamental;
- IV – instalação de mobiliário urbano, como bancos, lixeiras, bicicletários e paradas de ônibus padronizadas;
- V – implantação de ciclovia ou ciclofaixa, conforme viabilidade técnica;
- VI – criação de espaços culturais e artísticos, com murais, esculturas e painéis que retratem a identidade betinense;
- VII – implantação de câmeras de monitoramento e postes inteligentes, visando à segurança e conectividade pública;
- VIII – promoção de eventos culturais e feiras, incentivando o uso social e turístico da via revitalizada.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias público-privadas (PPP), convênios com empresas locais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para execução, manutenção e promoção das ações previstas neste projeto.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações ambientais e comunitárias para campanhas de conscientização sobre o descarte correto do lixo

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, definindo cronograma, etapas e órgãos responsáveis pela execução do projeto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 14 de outubro de 2025.



Roberto Carlos da Silva
(Roberto da Quadra)
Vereador



JUSTIFICATIVA

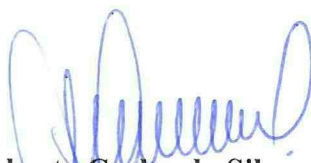
A presente proposição visa revitalizar a Avenida Marco Túlio Isaac, transformando-a em referência urbana, cultural e ambiental de Betim.

A avenida possui grande importância estrutural e simbólica para o município, além de potencial para se tornar um cartão postal que reflita o desenvolvimento e a identidade betinense. As intervenções propostas trarão valorização econômica e imobiliária, fortalecimento do comércio local, estímulo ao turismo interno e melhoria na qualidade de vida dos moradores e visitantes.

A revitalização da Avenida Marco Túlio Isaac servirá também como modelo de urbanismo sustentável, inspirando futuros projetos de requalificação em outras regiões da cidade.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, que visa garantir melhores condições ambientais e de uso público para todos os cidadãos betinenses.

Câmara Municipal de Betim, 14 de outubro de 2025.



Roberto Carlos da Silva
(Roberto da Quadra)
Vereador